



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP/DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com fulcro no item 17.4 do Regulamento de Compra da OVG, retifica mediante **TERMO DE APOSTILAMENTO**, o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, traslados e hospedagens em hotéis, no âmbito nacional e internacional, para atender a demanda da OVG, pelo período de 12 (doze) meses, Processo nº 356813/2015, para acrescentar as fontes de recursos oriundas do “Banco de Alimentos” e de “Recursos Próprios” da OVG. de acordo com CI nº 030/2019-GESEG aprovada pela DIAF, às fls. 785 dos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo acrescentar na CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO, as fontes de recursos oriundas de “Recursos Próprios” da OVG e do “Banco de Alimentos”, referente ao pagamento das despesas de emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, traslados e hospedagens em hotéis, no âmbito nacional e internacional, para atender demanda da Gerência de Nutrição Social e Sustentável – GNSS, que gere o Projeto Banco de Alimentos, e no caso de demandas específicas que não constam do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 o pagamento da

referida despesa se dará por "Recursos Próprios" desta Organização. Nesse sentido, será incluído na referida cláusula, os Parágrafos primeiro e segundo abaixo:

"Parágrafo primeiro"

Os recursos financeiros para pagamento das despesas de emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, traslados e hospedagens em hotéis, no âmbito nacional e internacional, para atender a demanda da Gerência de Nutrição Social e Sustentável – GNSS, que gere o Projeto Banco de Alimentos, serão oriundos do "Banco de Alimentos".

"Parágrafo segundo"

Os recursos financeiros para pagamento das despesas de emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, traslados e hospedagens em hotéis, no âmbito nacional e internacional, para atender demanda específica e que não constam no 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, serão oriundos de "Recursos Próprios" da OVG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

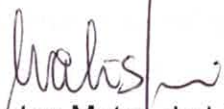
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 23 de agosto de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG